Página 103. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - (CC)
Fls. 103
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL

Ofício nº 751/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 27 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil, a fim de complementar a instrução do processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 0017.5/2022, de origem governamental, que "Dispõe sobre a promoção das praças militares estaduais e estabelece outras providências", em tramitação nessa Casa Legislativa, encaminho:

a) nova exposição de motivos, alinhada à versão final da proposição;

b) nova estimativa do impacto orçamentário-financeiro e nova manifestação da Diretoria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, referentes à versão final da proposição;

c) nova declaração do ordenador primário da despesa subscrita pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), correspondente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o item "b"; e

d) parecer jurídico do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV) acerca da proposição.

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 038/2021 - DOE 21.558
Delegação de competência

OF 751-CC-DIAL-GEMAT_ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código 5115QOLQ.

Página 104. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 104
RUBRICA

Código para verificação: **5115QOLQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN SÃO THIAGO DE CARVALHO (CPF: 661.XXX.149-XX) em 27/06/2022 às 14:27:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:27 e válido até 13/07/2118 - 14:05:27.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4OTI3XzE4OTMyXzIwMjJfNTExNVFPTFE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018927/2022** e o código **5115QOLQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 105. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Fls. 105

PROCESSO: PMSC 18927/2022
INTERESSADO: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

PARECER: 82/2022/GECAD/DJUR/IPREV

EMENTA: ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DAS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DE SANTA CATARINA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REPERCUSSÃO PREVIDENCIÁRIA. LEI FEDERAL 13.954/219. INCOMPETÊNCIA DO IPREV.

I. RELATÓRIO

Trata-se de anteprojeto de lei que *"Dispõe sobre a promoção das praças militares do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências".*

O processo é encaminhado ao IPREV por intermédio do ofício nº OF/PMSC/2022/28915, de 06 de junho de 2022, em que o Sr. Coronel PM Comandante-Geral da PMSC justifica: "A proposta em questão foi analisada pela Gerência de Mensagens e Atos Legislativos da Casa Civil, através da Informação nº 030/CC-DIAL-GEMAT (pp. 221-223 dos autos), que indicou a necessidade de consulta a esse Instituto de Previdência, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89 da Lei Complementar nº 412/2008, visto que ainda inexiste lei estadual que regulamente o Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais".

Os autos chegam a esta Gerência do Contencioso Administrativo para análise e manifestação.

É o relatório em apertada síntese.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

O processo vem ao IPREV para exame e emissão de parecer sobre o anteprojeto de Lei em destaque, no tocante aos impactos previdenciários, com vistas ao cumprimento do artigo 89 da Lei Complementar nº. 412, de 26 de junho de

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código N06N45NV.

Página 106. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 106
RUBRICA

2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências, senão vejamos:

> *Art. 89. O IPREV estabelecerá os instrumentos para a atuação, o controle e a supervisão do RPPS/SC, nos campos administrativo, técnico e econômico-financeiro.*
> *Parágrafo único. **Os anteprojetos de lei suscetíveis de impacto previdenciário serão objeto de parecer técnico prévio do IPREV**, a ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. (NR)." (grifei e sublinhei).*

Todavia, a Lei Federal n° 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que reestrutura a carreira militar e institui o sistema de proteção social aos militares ativos, inativos e seus pensionistas, segrega os militares do Regime Próprio de Previdência Social, criando para estes, o Sistema de Proteção Social.

O Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração, pensão, saúde e assistência, conforme artigo 50-A, da Lei Federal 6.880/80.

Desta forma, a partir da data de publicação da referida lei, os militares passam a ser regidos por legislação previdenciária própria, vedada a aplicação da legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, vejamos:

> Art. 24-E.
> Parágrafo único. Não se aplica ao Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

Neste diapasão, a Lei Complementar n° 412/08, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado, estabelece que, até a edição de legislação que institua o regime próprio de previdência social dos militares, a eles se aplicam algumas regras do RPPS/SC:

> Art. 92. Até a edição de legislação instituidora do regime próprio de previdência dos militares do Estado de Santa Catarina, a eles será

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código N06N45NV.

Página 107. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 107

aplicado o disposto nos arts. 4º a 7º, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 35, 36, 46, 47, 49, 50 a 56, 73 a 80, 83 e 90 desta Lei Complementar.

Assim, até 16/12/19 os militares eram segurados obrigatórios do RPPS/SC, com recolhimento de contribuição previdenciária na mesma proporção dos demais servidores civis do Estado.

No entanto, a partir desta data, fica expressamente vedada a aplicação da legislação do RPPS/SC aos militares.

Devendo-se aplicar, de imediato, as alterações legislativas, como ocorreu com a readequação dos valores recolhidos a titulo de contribuição destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, de acordo com a Lei 13.954/19:

> Art. 24-C. Incide contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares.

Assim, podemos concluir que, os militares não são segurados do RPPS/SC, posto que, sua vinculação obrigatória é ao Sistema de Proteção Social.

De outro norte, temos que o IPREV, unidade gestora do RPPS/SC, tem por objetivo praticar as operações na área de previdência dos seus segurados e dependentes, conforme disposto na Lei Complementar n° 412/08:

> Art. 11. A unidade gestora do RPPS/SC é o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, mantido na forma jurídica de autarquia, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, patrimonial e financeira, em relação ao Poder Executivo, e vinculado à Secretaria de Estado da Administração, com sede no Município de Florianópolis e foro na Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.
> (...)
> § 3º O IPREV tem por exclusivo objetivo praticar todas as operações na área de previdência aos segurados do RPPS/SC e a seus respectivos dependentes, nos termos desta Lei Complementar.

Desta forma, por ser o Sistema de Proteção Social, regime previdenciário distinto, não integrando o RPPS/SC, não compete ao IPREV a pratica de qualquer ato referente ao novo regime.

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código N06N45NV.

Página 108. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 108

Ademais, ficou estabelecido na lei em comento que o Sistema de Proteção Social dos Militares deverá ser regulado por lei especifica do ente, nos seguintes termos:

> "Art. 24-E. O Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios deve ser regulado por lei específica do ente federativo, que estabelecerá seu modelo de gestão e poderá prever outros direitos, como saúde e assistência, e sua forma de custeio. (...)

No âmbito estadual, carece de regulamentação o Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais, sendo delegada competência ao Presidente do Instituto de Previdência do Estado, somente a prática de atos relacionados à gestão de pensões militares, Decreto n° 862/2020.

Nestes termos, o Decreto Estadual n° 862/2020, traz o rol de competência delegadas ao Presidente do IPREV, senão vejamos:

> Art. 1º. (...) § 1º A delegação de competências de que trata o caput deste artigo compreende a prática dos seguintes atos:
> I - concessão, revisão, suspensão e cancelamento de pensões;
> II - recadastramento anual dos pensionistas; e
> III - demais atos necessários para disciplinar o fluxo, os procedimentos e as rotinas que envolvam a operacionalização de que trata este artigo.

Portanto, não é competência do Instituto de Previdência do Estado os demais atos de gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais, aí entendido a regulamentação dos benfícios.

Assim sendo, por ora manifesta-se pela incompetência do IPREV para adentrar no mérito da presente demanda, tendo em vista tratar-se de gestor Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina, não possuindo ingerência no Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais

III. CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, considerando as disposições da Lei Federal nº 13.954/2019 e da Lei Complementar Estadual nº 412/2008, são estas as

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código N06N45NV.

Página 109. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 109
RUBRICA

considerações pertinentes a serem apresentadas para o momento, opina-se pelo encaminhamento dos presentes autos ao Comando Geral da PMSC.

É o parecer que se submete à superior consideração.

Florianópolis, 09 de junho de 2022.

Andressa Tribeck Ferreira Tomaz
Advogada Autárquica
Gerente GECAD

De acordo.
À superior consideração.

Gustavo de Lima Tenguan
Advogado Autárquico
Diretor Jurídico

Rua Visconde de Ouro Preto, 291
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88020-040
Fone 48 3665-4600 | www.iprev.sc.gov.br |
iprev@iprev.sc.gov.br

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código N06N45NV.

Página 110. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 110
RUBRICA

Código para verificação: **N06N45NV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRESSA TRIBECK FERREIRA TOMAZ (CPF: 019.XXX.959-XX) em 09/06/2022 às 17:50:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:18:39 e válido até 13/07/2118 - 13:18:39.
(Assinatura do sistema)

GUSTAVO DE LIMA TENGUAN (CPF: 340.XXX.128-XX) em 09/06/2022 às 17:53:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:46 e válido até 13/07/2118 - 14:02:46.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4OTI3XzE4OTMyXzIwMjJfTjA2TjQ1TlY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018927/2022** e o código **N06N45NV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 111. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 111

Referência: Processo PMSC 18927/2022
Interessado: Policia Militar do Estado
Assunto: Anteprojeto de Lei complementar que dispõe sobre promoção das praças militares estaduais do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. Repercussão previdenciária. Lei Federal 13.954/2019. Incompetência do IPREV.

DESPACHO

1. Acolho o Parecer n° 082/2022/GECAD/DJUR/IPREV, referendado pelo Diretor Jurídico deste Instituto.

2. Encaminhe-se à Polícia Militar do Estado, para conhecimento e providências necessárias.

Florianópolis, 10 de junho de 2022.

Marcelo Panosso Mendonça
Presidente do Instituto de Previdência
do Estado de Santa Catarina

Rua Visconde de Ouro Preto, 291
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88020-040
Fone 48 3665-4600 | www.iprev.sc.gov.br | iprev@iprev.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código BW5QK053.

Página 112. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **BW5QK053**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO PANOSSO MENDONÇA (CPF: 712.XXX.339-XX) em 10/06/2022 às 10:49:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2019 - 10:26:40 e válido até 23/10/2119 - 10:26:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4OTI3XzE4OTMyXzIwMjJfQlc1UUswNTM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018927/2022** e o código **BW5QK053** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 113. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL
POLÍCIA MILITAR – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 113
RUBRICA

EM Nº 09/2022

Florianópolis, 22 de junho de 2022.

Senhor Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos se tratar de proposta de projeto de Lei complementar que visa à substituição da Lei complementar nº 318, de 2006, que dispõe sobre a carreira e a promoção das praças militares do Estado de Santa Catarina.

Além da substituição da Lei complementar em pauta, outras alterações legislativas são necessárias como as da Lei nº 6.218, de 1983, Estatuto dos Policiais Militares, e as da Lei nº 6.153, de 1982, que criou o Quadro Especial de Praças da Polícia Militar.

Somado a isto, por consequência da presente proposta que visa dar fluidez à carreira das praças militares estaduais, faz-se necessária a adequação da Lei complementar nº 582, de 2012, a qual fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), bem como da Lei complementar nº 417, de 2008, que fixa o efetivo máximo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC).

Importante salientar que houve alterações de vagas para as graduações de praças da PMSC, em que previmos a ampliação do número de vagas de Subtenente PM para 378 (trezentos e setenta e oito), um aumento de 178 (cento e setenta e oito) vagas, bem como ativamos todas as 3.261 (três mil e duzentas e sessenta e uma) vagas para as graduações das praças já previstas na Lei complementar nº 417, de 2008.

Este aumento de vagas foi necessário para conseguirmos dar fluidez à carreira das praças da PMSC.

Em relação ao Quadro Especial de Praças, foi prevista a possibilidade de mais uma promoção, isto é, para a graduação de 2º Sargento para aqueles que contarem com mais de 30 (trinta) anos de tempo total de serviço, ou 05 (cinco) anos ou mais na graduação de 3º Sargento QEPM, contudo, caso a aceite, ficará impedido de ser transferido para o Quadro de Praças de carreira.

Além disso, o Quadro Especial, a partir da publicação da proposta de Lei em questão, não permitirá mais o ingresso de militares estaduais e, quando o seu último integrante passar para a reserva remunerada ou for transferido para o Quadro de Praças de carreira, o Quadro Especial será extinto.

Ainda tratando sobre o Quadro Especial de Praças, visando estimular a migração dos seus integrantes para o Quadro de Praças de carreira, foram previstos 04 (quatro) Cursos de Formação de Sargentos com o quantitativo de 400 (quatrocentas) vagas para os integrantes do Quadro Especial de Praças da PMSC, e 110 (cento e dez) para o CBMSC, totalizando 510 (quinhentas e dez) vagas destinadas para os 3º Sargentos do Quadro Especial que desejarem

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010591/2022 e o código II1412FK.

Página 114. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 114
RUBRICA

migrar para o quadro de carreira, desde que cumpram os requisitos previstos na Lei em pauta.

Tais medidas, além de estimularem o estudo e o aprimoramento intelectual, também visam a acelerar a extinção do Quadro Especial nas Corporações, evitando transtornos administrativos.

Em relação ao CBMSC, os cálculos para finalização da proposta de alteração de vagas levaram em conta diversos fatores, entre eles o fato de que a implementação da nova modalidade de escala de plantão, de 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas de descanso, e o fim da escala de 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 48 de descanso causou, inevitavelmente, a demanda por um número expressivo de bombeiros militares a mais, visto que houve o comprometimento de 25% (vinte e cinco porcento) do efetivo para este fim.

O cálculo utilizado para chegar aos números propostos para a Lei de fixação de efetivo considerou a Lei de Organização Básica (LOB) do CBMSC bem como a sua regulamentação. Como já dito, um dos intuitos da presente proposta é dar fluidez à carreira das praças e atender, conforme citado anteriormente, à Lei de Organização Básica do CBMSC, conforme a tabela abaixo:

<table>
<tr><td colspan="2">Lei Complementar nº. 582, de 30 de novembro de 2012</td><td colspan="2">Proposta</td><td>Número de vagas acrescidas</td></tr>
<tr><td>Subtenente</td><td>65</td><td>Subtenente</td><td>106</td><td>41 – 63%</td></tr>
<tr><td>1º Sargento</td><td>124</td><td>1º Sargento</td><td>250</td><td>126 – 101%</td></tr>
<tr><td>2º Sargento</td><td>200</td><td>2º Sargento</td><td>350</td><td>150 – 75%</td></tr>
<tr><td>3º Sargento</td><td>235</td><td>3º Sargento</td><td>500</td><td>265 – 113%</td></tr>
<tr><td>Cabo</td><td>475</td><td rowspan="2">Cabo e Soldado</td><td rowspan="2">2.411</td><td rowspan="2">75 – 16%</td></tr>
<tr><td>Soldado</td><td>1.861</td></tr>
<tr><td>TOTAL</td><td>2.960</td><td>TOTAL</td><td>3.617</td><td>657 – 22%</td></tr>
</table>

Ainda, cumpre ressaltar que, em relação ao CBMSC, de acordo com a proposta para a carreira das praças, as vagas de 3º Sargento do Quadro Complementar migrarão para vagas de soldado e as vagas de Cabo do Quadro Complementar migrarão para as vagas de Cabo do QPBM. Logo, considera-se o implemento total de 1.049 (um mil e quarenta e nove) vagas no QPBM.

Em relação ao Quadro de Praças, foram alterados os critérios para ingresso no Curso de Formação de Sargentos (CFS), sendo que agora o percentual estabelecido é de 50% (cinquenta porcento) para acessá-lo via antiguidade, e os outros 50% (cinquenta porcento) pelo critério do mérito intelectual. Além disso, visando estimular que o pessoal abandone o Quadro Especial, para estes são asseguradas, de maneira exclusiva, 30% (trinta porcento)

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010591/2022 e o código II1412FK.

Página 115. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 115
RUBRICA

sobre as vagas no respectivo CFS, ou seja, serão abertas vagas exclusivas aos mesmos, fomentando que realizem o CFS e se qualifiquem para o exercício deste importante cargo nas Instituições Militares Estaduais.

Outra evolução foi o aumento da participação de praças de carreira na Comissão de Promoção de Praças, antes restrita apenas a 01(um) Subtenente, que agora passará a contar com a previsão de mais 01 (um) Sargento e 01 (um) Cabo, visando dar voz às praças e aos seus anseios durante as promoções militares.

Motivo de destaque ainda a previsão de promoção automática a 3º Sargento, a partir de 2025, para os militares estaduais que completarem 17 (dezessete) anos de efetivo serviço, sendo que terão asseguradas as vagas ao Curso de Formação de Sargentos, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta porcento) das vagas pelo critério de antiguidade.

Acima expostos se encontram os principais aspectos da presente proposta, que visa trazer melhorias consideráveis à carreira da praças da PMSC e CBMSC.

Por derradeiro, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(documento assinado eletronicamente)
MARCELO PONTES
Coronel PM – Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

(documento assinado eletronicamente)
MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Coronel BM – Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010591/2022 e o código II1412FK.

Página 116. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **II1412FK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO PONTES (CPF: 691.XXX.419-XX) em 22/06/2022 às 17:52:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:45:13 e válido até 15/06/2118 - 09:45:13.
(Assinatura do sistema)

MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 22/06/2022 às 18:08:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNTkxXzEwNTk1XzIwMjJfSUkxNDEyRks= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00010591/2022** e o código **II1412FK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 117. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 117
RUBRICA

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Atesto, na condição de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que a minuta de anteprojeto de Lei Complementar dispondo sobre a promoção das praças militares do Estado de Santa Catarina e estabelecendo outras providências, está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Florianópolis, 23 de junho de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010591/2022 e o código TN94N79W.

Página 118. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **TN94N79W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 23/06/2022 às 15:49:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNTkxXzEwNTk1XzIwMjJfVE45NE43OVc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00010591/2022** e o código **TN94N79W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 119. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo f

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 119
RUBRICA

INFORMAÇÃO nº 009/2022/EMG

Florianópolis, 02 de maio de 2022.

Referência: Determinação da Chefia do EMG/CBMSC, que encaminhou minuta, ainda em elaboração, da nova Lei dispondo sobre a promoção das praças militares do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

1. DOS FATOS

Versa a presente Informação Técnica sobre a análise da repercussão orçamentária e financeira da minuta de anteprojeto de Lei Complementar dispondo sobre a promoção das praças militares do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. A legislação vigente que dispõe sobre o tema é a Lei Complementar nº 318, de 7 de janeiro de 2006.

2. PREMISSAS DA ANÁLISE

Quanto ao impacto da remuneração dos bombeiros militares, foram tomadas como premissas:

a) A graduação que será impactada imediatamente é a de Soldado (1ª, 2ª e 3ª classe), uma vez que bastará ter interstício independentemente da existência de vagas, assim que a Lei for sancionada;
b) O Soldado 3ª classe (Sd-3) permanece assim durante o período de formação. Após sua formatura no Curso de Formação, irá à Soldado 2ª Classe (Sd-2), independentemente da existência de vagas;
c) O Sd-2 será promovido a Soldado 1ª Classe (Sd-1) em 6 meses após sua formatura no curso de formação, independentemente de vagas;
d) O Sd-1 será promovido a Cabo (Cb) em 6 anos e meio após sua última promoção,

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código H8T2U48F.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 120
RUBRICA

Página 120. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico

independentemente de vagas;

e) As demais graduações dependerão da existência de vagas, tal qual já ocorre no cotidiano das promoções militares, ou seja, não são consideradas no impacto orçamentário em função do advento da nova Lei. O cálculo considera as graduações de Soldado a Cabo;

f) O valor considerado na remuneração de cada graduação é a que será atualizada em 2022 através da Lei Complementar n° 776, de 23 de novembro de 2021, que reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências;

g) Não se conta, para efeitos de cálculo, o somatório do 13°, do terço de férias e auxílio alimentação, sendo efeitos que se coadunam em ambas as relações (tanto sem a lei quanto com a nova lei);

h) Considera-se a vigência da Lei a partir de Julho de 2022;

i) As datas a serem consideradas no cálculo são as de promoção devidamente já previstas no CBMSC, quatro por ano: 31/Jan; 13/Jun; 11/Ago; 25/Nov;

j) Considera-se que todos os Sd-1 estejam em condições perfeitas para serem promovidos, contendo inclusive curso de formação de Cabos e que nada os impeça de serem promovidos, além da necessidade de vagas, que é o caso atual;

k) Considerando-se a lei vigente de promoção de praças (Lei Complementar n° 318, de 17 de janeiro de 2006), segundo projeções da Diretoria de Pessoal (DP) do CBMSC, no período entre Ago/22 a Dez/24, 3 Sd-1 serão promovidos a Cb em Ago/22 e 292 Sd-2 passarão a ser Sd-1 em Nov/23;

l) Com o advento da nova Lei, a DP projeta promoção de 381 Sd-2 para Sd-1 e 597 Sd-1 para Cb em Ago/22;

m) O cálculo estimativo considera o impacto das promoções que não ocorreriam se a Lei não fosse sancionada, ou seja, 381 novos Sd-1 em relação ao salário de Sd-2 e 597 novos Cb em relação ao salário de Sd-1;

n) Como na forma vigente, 3 Sd-1 vão a Cb, o saldo de Cb a ser considerado no cálculo é de 594 (597-3), pois 3 militares serão promovidos a Cb mesmo sem a nova lei;

o) Como na forma vigente, 292 Sd-2 serão Sd-1 em Nov/23, o cálculo considera 381 Sd-1 novos até Nov/23 e a partir daí, o saldo de Sd-1 em função daqueles que serão promovidos mesmo sem a lei (292). Assim, a partir de Nov/23, considera-se o saldo de 89 Sd-1 (381-292).

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código H8T2U48F.

Página 121. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo f

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 121
RUBRICA

3. DOS CÁLCULOS:

Primeiramente, consultando a legislação pertinente à remuneração dos militares e os coeficientes de atualização que incidem em janeiro e julho de 2022, foi levantada a remuneração de cada posto e graduação envolvido no estudo (Quadro 1). Os valores de remuneração considerados foram os encontrados a partir de julho de 2022, ou seja, mais atual possível:

Grad	Remuneração	Coeficiente Jan 2022	Remuneração Atualizada em jan 22	Coeficiente julho 2022	Remuneração Atualizada em julho
ST	13.058,20	1,1126418	14.529,10	1,2252837	16.000,00
1º Sgt	10.326,40	1,1050027	11.410,70	1,2100054	12.495,00
2º Sgt	8.777,40	1,1050197	9.699,20	1,2100394	10.621,00
3º Sgt	7.460,80	1,1050289	8.244,40	1,2100579	9.028,00
Cb	6.341,70	1,1307456	7.170,85	1,2614913	8.000,00
Sd-3	4.581,90	1,1050289	5.063,13	1,3095004	6.000,00
Sd-2	4.851,40	1,1050289	5.360,94	1,3398194	6.500,00
Sd-1	5.390,40	1,1493024	6.195,20	1,2986049	7.000,00

Quadro 1: projeção da remuneração das Praças Militares Estaduais a partir de julho de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 776, de 23 de novembro de 2021.

Considerando que a partir de Ago/22, com a nova lei, haverá 381 novos Sd-1, deve-se comparar estes com os salários de Sd-2 até Nov/23 (Quadro 2):

Diferença salarial Sd-1 e Sd-2 (R$)	Nº de militares promovidos	Impacto salarial mensal	Impacto 2022 (4 meses)	Impacto 2023 (10 meses)
500,00	381,00	190.500,00	762.000,00	1.905.000,00

Quadro 2: impacto orçamentário e financeiro da promoção de 381 Sd-2 para Sd-1 em Ago/22 a Nov/23, após sanção da nova lei.

Agora, considerando que 292 Sd-2 seriam, de qualquer forma, promovidos na lei vigente, o correto é calcular o restante do período até 2024 com o saldo de 89 militares (diferença entre 381 e 292), conforme o Quadro 3:

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código H8T2U48F.

Página 122. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 122
RUBRICA

Diferença salarial Sd-1 e Sd-2 (R$)	Saldo de militares promovidos	Impacto salarial mensal	Impacto 2023 (2 meses - Nov e Dez)	Impacto 2024 (12 meses)
500,00	89,00	44.500,00	89.000,00	534.000,00

Quadro 3: impacto orçamentário e financeiro do saldo entre os Sd-2 que serão promovidos em Nov/23 sem a nova lei (292) para o 381 Sd-2 promovidos em Ago/22 com a nova lei.

O cálculo do impacto dos Sd-1 promovidos a Cb em função da nova lei é mais simples e direto, considerando que o saldo de militares promovidos (594), é constante até o final do período (Quadro 4):

Diferença salarial Cb e Sd-1 (R$)	Saldo de militares promovidos	Impacto salarial mensal	Impacto 2022 (4 meses)	Impacto 2023 (12 meses)	Impacto 2024 (12 meses)
1.000,00	594,00	594.000,00	2.376.000,00	7.128.000,00	7.128.000,00

Quadro 4: impacto orçamentário e financeiro da promoção de 594 Sd-1 para Cb em Ago/22 a Dez/24, após sanção da nova lei.

Somando-se os exercícios, chega-se aos valores de impacto orçamentário e financeiro de acordo com o Quadro 5:

2022	2023	2024
3.138.000,00	9.122.000,00	7.662.000,00

Quadro 5: impacto orçamentário e financeiro nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 com a nova lei de promoção de praças no CBMSC.

Conforme dados do SIGEF, na Unidade Orçamentária 16085, a subação 004423 – Administração de pessoal e encargos sociais - BM é aquela que irá suportar os gastos previstos neste anteprojeto de lei. A subação 004423 possui previsão orçamentária em R$ 366.000.000,00 para 2022 e R$ 450.000.000,00 para 2023, ambas nas FR 0.1.00 e FR 0.1.11.

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código H8T2U48F.

Página 123. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 123
RUBRICA

4. POSIÇÃO FINAL

De todo exposto, verifica-se que a estimativa de impacto orçamentário/financeiro decorrente da nova Lei de Promoção de Praças no CBMSC é de R$ 3.138.000,00 em 2022; R$ 9.122.000,00 em 2023 e R$ 7.662.000,00 em 2024, a ser suportado pelo orçamento da Unidade Gestora 160085, Subação 004423, por meio da FR 0.1.00.

Tenente Coronel BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS
Chefe da 6ª Seção do EMG/CBMSC
(assinado digitalmente)

De Acordo,

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral/CBMSC
(assinado digitalmente)

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código H8T2U48F.

Página 124. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **H8T2U48F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIANO LEANDRO DOS SANTOS (CPF: 018.XXX.959-XX) em 02/05/2022 às 17:37:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 10:17:10 e válido até 14/03/2119 - 10:17:10.
(Assinatura do sistema)

ALEXANDRE VIEIRA (CPF: 887.XXX.159-XX) em 02/05/2022 às 17:47:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 14:32:25 e válido até 21/03/2119 - 14:32:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4OTI3XzE4OTMyXzIwMjJfSDhUMlU0OEY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018927/2022** e o código **H8T2U48F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 125. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 125
RUBRICA

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 07/PM6/EMG/PMSC/2022

REFERÊNCIA: SGPE PMSC 000018927/2022.

ASSUNTO: Minuta de projeto de lei complementar que trata das condições e critérios para promoção da carreira das praças na PMSC.

1. DOS FATOS

Versa a presente Informação Técnica sobre a análise da repercussão orçamentária e financeira decorrente de minuta de projeto de lei complementar que trata das condições e critérios para promoção da carreira das praças na PMSC.

2. DAS PREMISSAS

Para realização do impacto orçamentário-financeiro utilizou-se das seguintes premissas:

a) previsão de início da vigência da lei a partir de julho/2022;

b) todos os dados de pessoal apresentados foram extraídos do SIGRH;

c) valor do subsídio de cada posto/graduação, levando-se em conta a integralização da reposição inflacionária em julho de 2022;

d) acesso ao CFS nos termos do art 17 e 18, da minuta projeto de LC;

e) interstícios para a promoção previstos no art 10 da minuta de projeto de LC;

f) para efeitos de cálculo, todos os 3º Sargentos QEPPM aptos, conforme a previsão do art. 42 da proposta de LC, serão promovidos a 2º Sargento (vide tabela 8)

g) impacto orçamentário referente a diferença de subsídios entre graduações subseqüentes;

h) criação de vagas de subtenentes, assim como, ativação de vagas das demais graduações (art. 47).

i) tempo de duração do CFS é de 6 meses.

j) estão incluídos nos cálculos a diferença de 13º salário e um terço de férias.

3. DO CÁLCULO

Separou-se o cálculo do impacto orçamentário-financeiro em quatro categorias

Pág. 01 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código XXV77Q61.

Página 126. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 126
RUBRICA

diferentes, por terem suas regras definidas de maneira particular.

a) Alteração dos interstícios dos Soldados e promoção, independente de vagas, à graduação de cabos pelo Sd PM 1ª Classe com 7 anos de formado, conforme Art. 10;
b) Ativação de 949 (novecentos e quarenta e nove) vagas para a graduação de 3º Sgt PM, limitadas pelo acesso ao CFS, conforme Art. 17, I e II;
c) Promoção à graduação de 2º Sgt QEPPM, conforme Art. 42;
d) Criação de vagas para a graduação de Subtenente e ativação de vagas para as graduações de 2º e 1º Sargentos, Art. 44 e 47.

3.1. DOS SOLDADOS (Art. 10, I, II e III, da minuta de projeto de LC).

Em agosto de 2022, o total de 2.168 soldados com 07 anos ou mais, decorridos da data da formatura do curso de formação, estarão aptos a promoção à graduação de cabo, nos termos do art. 10, inciso III, da minuta de LC;

I. Em janeiro de 2024, mais 636 soldados estarão aptos para a promoção;
II. Este quantitativo (2168 + 636) servirá de base para o impacto na carreira;
III. Anualmente, nos termos da legislação em vigor, determinada quantidade de soldados são promovidos a cabo, pelo QEPPM, conforme as datas de promoção (jan/23, ago/23, Nov/23 e mai/24). Para fins de impacto orçamentário, abateu-se tal quantidade do cálculo (vide tabela 1);
IV. A média de soldados promovidos a cabo decorrente de curso e de ato de bravura, durante o ano é de 217 PMs, conforme tabela 2. Neste caso, foram eleitos os meses de janeiro de 2023 e 2024 para subtrair essa quantidade de promovidos do cálculo de impacto orçamentário;

A tabela 1 demonstra a quantidade de soldados que seriam promovidos ao quadro QEPPM, conforme legislação vigente. Desta forma, caso a presente norma não seja aprovada, o quantitativo demonstrado na tabela será promovido. Serão subtraídos da contagem do impacto, em cada mês estabelecido na tabela, portanto, o quantitativo de soldados demonstrado na coluna 2 (Quant Soldados).

Meses promoção	Quant Soldados
jan/23	244
ago/23	229
nov/23	236
mai/24	156

Tabela 1 - quantidade de soldados promovidos a cabo, pelo QEPPM, conforme as datas de promoção, nos termos da legislação atual, para fins de desconsideração cálculo de impacto.

Pág. 02 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código XXV77Q61.

Página 127. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 127
RUBRICA

A tabela 2 apresenta a quantidade de soldados promovidos à graduação de cabo QPPM nos últimos 5 anos. Chegou-se à média de 217 soldados promovidos por ano, por meio de curso ou ato de bravura. Para efeitos de cálculo, este quantitativo será abatido no mês de janeiro de cada ano calculado. No ano de 2022 não será abatido tal valor.

Mês	2021	2020	2019	2018	2017
Jan	3	0	0	0	0
Abr	0	359	0	249	177
Mai	5	2	3	0	5
Ago	7	2	0	0	1
Nov	2	1	0	1	0
Dez	0	0	0	267	0
ANUAL	17	364	3	517	183
Média Promoções/Ano **217**					

Tabela 2- média de soldados promovidos a cabo decorrente de curso e de ato de bravura.

Para estabelecer o impacto, calculou-se a quantidade de PMs aptos para serem promovidos, multiplicando-se o valor da diferença de subsídios entre uma graduação e a subsequente.

Mês/Ano	Sd 3ª Classe para Sd 2ª Classe	Diferença entre subsídios R$ 500,00	Sd 2ª Classe para Sd 1ª Classe	Diferença entre subsídios R$ 500,00	Sd 1ª Classe para Cabo	Diferença entre subsídios R$ 1.000,00
jul/22	529	R$ 264.500,00	1378	R$ 689.000,00	2168	R$ 2.168.000,00
ago/22	529	R$ 264.500,00	1378	R$ 689.000,00	2168	R$ 2.168.000,00
set/22	529	R$ 264.500,00	1378	R$ 689.000,00	2168	R$ 2.168.000,00
out/22	529	R$ 264.500,00	1378	R$ 689.000,00	2168	R$ 2.168.000,00
nov/22	529	R$ 264.500,00	1378	R$ 689.000,00	2168	R$ 2.168.000,00
dez/22	529	R$ 264.500,00	1378	R$ 689.000,00	2168	R$ 2.168.000,00
13º/Férias	529	R$ 352.666,67	1378	R$ 918.666,67	2168	R$ 2.890.666,67
jan/23			1019	R$ 509.500,00	1707	R$ 1.707.000,00
fev/23			1019	R$ 509.500,00	1707	R$ 1.707.000,00
mar/23			1019	R$ 509.500,00	1707	R$ 1.707.000,00
abr/23			1019	R$ 509.500,00	1707	R$ 1.707.000,00
mai/23			1019	R$ 509.500,00	1707	R$ 1.707.000,00
jun/23			1019	R$ 509.500,00	1707	R$ 1.707.000,00
jul/23			1019	R$ 509.500,00	1707	R$ 1.707.000,00
ago/23			1019	R$ 509.500,00	1478	R$ 1.478.000,00
set/23			1019	R$ 509.500,00	1478	R$ 1.478.000,00
out/23			1019	R$ 509.500,00	1478	R$ 1.478.000,00
nov/23			1019	R$ 509.500,00	1242	R$ 1.242.000,00
dez/23			1019	R$ 509.500,00	1242	R$ 1.242.000,00
13º/Férias			1019	R$ 679.333,33	1242	R$ 1.656.000,00
jan/24			1019	R$ 509.500,00	1661	R$ 1.661.000,00
fev/24			1019	R$ 509.500,00	1661	R$ 1.661.000,00
mar/24			1019	R$ 509.500,00	1661	R$ 1.661.000,00

Pág. 03 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código XXV77Q61.

Página 128. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 128
RUBRICA

abr/24			1019	R$ 509.500,00	1661	R$ 1.661.000,00
mai/24			1019	R$ 509.500,00	1505	R$ 1.505.000,00
jun/24			1019	R$ 509.500,00	1505	R$ 1.505.000,00
jul/24			1019	R$ 509.500,00	1505	R$ 1.505.000,00
ago/24			1019	R$ 509.500,00	1505	R$ 1.505.000,00
set/24			1019	R$ 509.500,00	1505	R$ 1.505.000,00
out/24			1019	R$ 509.500,00	1505	R$ 1.505.000,00
nov/24			1019	R$ 509.500,00	1505	R$ 1.505.000,00
dez/24			1019	R$ 509.500,00	1505	R$ 1.505.000,00
13º/Férias			1019	R$ 509.500,00	1505	R$ 2.006.666,67

Tabela 3- Impacto promoção Soldados Art. 10, III, da minuta de projeto da LC.

Subtraiu-se a quantidade de PMs que seriam promovidos, conforme quantitativo das tabelas 1 e 2.

Na coluna "Sd 3ª Classe para Sd 2ª Classe" estarão aptos para a promoção, a contar de 01/07/2022, 529 Soldados 3ª Classe. Este serão novamente promovidos, agora para 1ª Classe, em janeiro de 2023.

Na coluna "Sd 2ª Classe para Sd 1ª Classe", inicia-se com 1378 Sd de 2ª Classe aptos para a promoção, já no dia 01/07/2022. Em janeiro de 2023, soma-se aos 1378, os 529 já informados na coluna "Sd 3ª Classe para Sd 2ª Classe". Após, subtrai-se 888 Soldados de 2ª Classe que seriam promovidos de acordo com a antiga legislação, portanto, sem impacto a partir desta data.

Já na coluna "Sd 1ª Classe para Cabo", inicia-se com 2168 soldados de 1ª Classe aptos para a promoção, subtraindo-se o quantitativo de PMs estabelecidos nas tabelas 1 e 2. Em janeiro de 2024, soma-se, ainda, mais 636 Sds de 1ª Classe promovidos a cabo.

A soma dos valores pelas promoções no decorrer de cada ano gerou o correspondente impacto orçamentário financeiro, conforme tabela 4.

	2ª Classe	1ª Classe	Cabos	Total
Ano 2022	R$ 1.939.666,67	R$ 5.052.666,67	R$ 15.898.666,67	R$ 22.891.000,00
Ano 2023	R$ -	R$ 6.793.333,33	R$ 20.523.000,00	R$ 27.316.333,33
Ano 2024	R$ -	R$ 6.793.333,33	R$ 20.690.666,67	R$ 27.484.000,00

Tabela 4 - Estimativa de impacto anual, conforme art. 10, I, II e III da minuta de LC, para fins de impacto orçamentário.

3.2. DAS REGRAS DO ART. 17 –ATIVAÇÃO DE VAGAS 3º SGT – ART. 47

Verifica-se que de acordo com o Art. 47, serão ativadas 949 vagas de 3º Sgt. Passaram das atuais 700 para 1649 vagas no total. Estas vagas, no entanto, não serão preenchidas automaticamente, pois depende, ao menos nos anos de 2023 e 2024, de aprovação no Curso de Formação de Sargentos.

Pág. 04 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código XXV77Q61.

Página 129. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 129
RUBRICA

Conforme determinação do Art. 17, serão realizados dois cursos de CFS no ano de 2023 e mais dois no ano de 2024, conforme tabela abaixo:

Ano	Mérito intelectual	Antiguidade Cbs QPPM	3º Sargento QEPPM
2023	40	210	110
2024	80	190	90
Gera Impacto?	Sim	Sim	Não

Tabela 5 - Quantidade de vagas ofertadas para os Cursos de CFS

As vagas ocupadas pelos 3º Sgt QEPPM não terão repercussão financeira, tendo em vista que esses militares já percebem subsídio de 3º Sgt QPPM.

As demais vagas serão levadas em consideração para o impacto financeiro. Desta forma, o impacto orçamentário e financeiro após a promoção das praças aprovadas nos Cursos de Formação de Sargentos a que se refere este artigo está demonstrada na tabela 6.

Mês/ano	Al. Sargentos em formação	Sargentos formados	Diferença subsídio entre Cb - 3º Sgt – R$ 1.028,00
jan/23	250	-	-
fev/23	250	-	-
mar/23	250	-	-
abr/23	250	-	-
mai/23	250	-	-
jun/23	250	-	-
jul/23	250	250	R$ 257.000,00
ago/23	250	250	R$ 257.000,00
set/23	250	250	R$ 257.000,00
out/23	250	250	R$ 257.000,00
nov/23	250	250	R$ 257.000,00
dez/23	250	250	R$ 257.000,00
13º/ férias	250	250	R$ 342.666,67
jan/24	270	500	R$ 514.000,00
fev/24	270	500	R$ 514.000,00
mar/24	270	500	R$ 514.000,00
abr/24	270	500	R$ 514.000,00
mai/24	270	500	R$ 514.000,00
jun/24	270	500	R$ 514.000,00
jul/24	270	770	R$ 791.560,00
ago/24	270	770	R$ 791.560,00
set/24	270	770	R$ 791.560,00
out/24	270	770	R$ 791.560,00
nov/24	270	770	R$ 791.560,00
dez/24	270	770	R$ 791.560,00
13º/ férias	270	770	R$ 1.055.413,33

Tabela 6 - Impacto promoção a 3º Sgt Art. 17

Pág. 05 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código XXV77Q61.

Página 130. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - SCC
Fls. 130
RUBRICA

Ano	Impacto
Ano 2022	0
Ano 2023	R$ 1.884.666,67
Ano 2024	R$ 8.888.773,33

Tabela 7 - Impacto anual - Art. 17

3.3 DA PROMOÇÃO A 2º SARGENTO QEPPM (Art. 42, minuta LC)

Passamos, neste momento, a apresentar a memória de cálculo para a situação prevista no art. 42, da minuta de LC.

Assim, nos termos do artigo, serão promovidos a segundo sargento, sem possibilidade de migração para o QPPM após a promoção, os terceiros sargentos do QEPPM que:

- (i) possuam 30 (trinta) anos ou mais de tempo total de serviço, ou;
- (ii) possuam 05 (cinco)anos ou mais na graduação de terceiro sargento do QEPPM.

Para efeitos de cálculo, considerar-se-á a situação mais gravosa para o erário público. Entendeu-se, para tanto, que todos os sargentos aptos a serem promovidos a 2º Sargento serão promovidos nas datas descritas na tabela 8.

Data	Promovidos
ago/22	200
nov/22	52
jan/23	17
mai/23	61
ago/23	49
nov/23	54
jan/24	17
mai/24	55
ago/24	67
nov/24	70

Tabela 8 - Projeção de 3º sgt QEPPM que cumprem requisitos Art.42 (data X quantitativo)

Na tabela 9 foi estimado o impacto com a promoção nos termos do art 42, da minuta da LC, no período a partir de julho/22 até dez/24.

Pág. 06 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código XXV77Q61.

Página 131. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 131
RUBRICA

Mês	Valor total	Qtde promovidos
jul-22	-	0
ago-22	R$318.600,00	200
set-22	R$318.600,00	200
out-22	R$318.600,00	200
nov-22	R$401.436,00	252
dez-22	R$401.436,00	252
jan-23	R$428.517,00	269
[...]	[...]	[...]
mai-24	R$804.465,00	505
jun-24	R$804.465,00	505
jul-24	R$804.465,00	505
ago-24	R$911.196,00	572
set-24	R$911.196,00	572
out-24	R$911.196,00	572
nov-24	R$1.022.706,00	642
dez-24	R$1.022.706,00	642

Tabela 9 – Impacto praças promovidas nos termos do art 42, da minuta da LC

Ano	Impacto
2022	R$ 1.758.672,00
2023	R$ 6.481.917,00
2024	R$ 10.059.795,00

Tabela 10 - Impacto por ano Art. 42, da minuta de LC

Com isso, chega-se ao total de 642 PPMM promovidos na condição do art. 42, gerando um impacto de R$1.758.672,00 em 2022, R$6.481.917,00 em 2023 e R$10.059.795,00 em 2024.

3.4. DA ATIVAÇÃO DE VAGAS DE SARGENTOS E CRIAÇÃO DE VAGAS DE SUBTENENTES – ART. 47

O art. 47, prevê a criação de vagas de Subtenentes, assim como, ativação de vagas das demais graduações.

Diante desta situação, na tabela 11 dispomos das vagas atuais, vagas propostas e ao final a diferença entre as vagas atuais e as propostas. Não foram inseridas no presente cálculo, as vagas ativadas na graduação de 3º Sargento, cujo impacto foi calculado no item 3.2 desta informação.

Graduação	Atual	Proposto	Diferença
Subtenentes	200	378	178
1º Sgt	429	549	120
2º Sgt	560	919	359

Tabela 11 - Quantidade de vagas a serem criadas ou ativadas

Para realização desta estimativa de impacto orçamentário-financeiro foi levado em conta, além do número de vagas criadas, a quantidade de Policiais Militares que cumprem os

Pág. 07 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código XXV77Q61.

Página 132. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 132
RUBRICA

requisitos para a promoção, ou seja, aqueles aptos para serem promovidos. Diante disto, na promoção de 11 de agosto de 2022, por exemplo, embora haja previsão de criação de 178 novas vagas de subtenentes, somente 22 (vinte e dois) 1º Sgt cumpririam os requisitos para a promoção.

Mês/Ano	Vagas preenchidas	2º Sgt	Vagas preenchidas	1º Sgt	Vagas preenchidas	Sub Ten
ago/22	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	22	R$ 77.110,00
set/22	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	22	R$ 77.110,00
out/22	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	22	R$ 77.110,00
nov/22	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	22	R$ 77.110,00
dez/22	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	23	R$ 80.615,00
13º/Férias	171	R$ 363.204,00	120	R$ 299.840,00	23	R$ 107.486,67
jan/23	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	23	R$ 80.615,00
fev/23	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	42	R$ 147.210,00
mar/23	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	42	R$ 147.210,00
abr/23	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	42	R$ 147.210,00
mai/23	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	120	R$ 420.600,00
jun/23	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	120	R$ 420.600,00
jul/23	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	120	R$ 420.600,00
ago/23	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	121	R$ 424.105,00
set/23	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	121	R$ 424.105,00
out/23	171	R$ 272.403,00	120	R$ 224.880,00	121	R$ 424.105,00
nov/23	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	121	R$ 424.105,00
dez/23	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	121	R$ 424.105,00
13º/Férias	359	R$ 762.516,00	120	R$ 299.840,00	121	R$ 565.473,33
jan/24	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	121	R$ 424.105,00
fev/24	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	121	R$ 424.105,00
mar/24	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	121	R$ 424.105,00
abr/24	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	121	R$ 424.105,00
mai/24	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	121	R$ 424.105,00
jun/24	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	121	R$ 424.105,00
jul/24	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	121	R$ 424.105,00
ago/24	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	169	R$ 592.345,00
set/24	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	169	R$ 592.345,00
out/24	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	169	R$ 592.345,00
nov/24	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	169	R$ 592.345,00
dez/24	359	R$ 571.887,00	120	R$ 224.880,00	178	R$ 623.890,00
13º/Férias	359	R$ 762.516,00	120	R$ 299.840,00	178	R$ 831.853,33

Tabela 12 - Impacto gerado pela ativação e criação de vagas mês a mês

Desta forma, após o preenchimento total das vagas criadas ou ativadas, já no último semestre de 2024, temos o seguinte impacto orçamentário-financeiro, separado por ano.

Ano	2º Sgt	1º Sgt	Subtenente	Total
2022	R$ 1.725.219,00	R$ 1.424.240,00	R$ 496.541,67	R$ 3.646.000,67
2023	R$ 4.630.320,00	R$ 2.998.400,00	R$ 4.470.043,33	R$ 12.098.763,33
2024	R$ 7.625.160,00	R$ 2.998.400,00	R$ 6.793.858,33	R$ 17.417.418,33

Tabela 13 - Impacto anual criação/ativação vagas

Pág. 08 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código XXV77Q61.

Página 133. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - SCC
Fls. 133
RUBRICA

3.5 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A seguir, a tabela de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Ano	ITEM 3.1	ITEM 3.2	ITEM 3.3	ITEM 3.4	TOTAL
2022	R$ 22.891.000,00	Não há impacto	R$ 1.758.672,00	R$ 3.646.000,67	R$ 28.295.672,67
2023	R$ 27.316.333,33	R$ 1.884.666,67	R$ 6.481.917,00	R$ 12.098.763,33	R$ 47.781.680,33
2024	R$ 27.484.000,00	R$ 8.888.773,33	R$ 10.059.795,00	R$ 17.417.418,33	R$ 63.849.986,66

Tabela 14 - Valor do impacto anual com a ativação proposta pela minuta de LC.

Dessa forma, o impacto orçamentário-financeiro gerado pela aprovação da Lei de Promoção de Praças, de acordo com as premissas estabelecidas neste estudo é para 2022 **R$ 28.295.672,67**; em 2023 **R$ 47.781.680,33** e; em 2024 **R$ 63.849.986,66**.

Conforme dados do SIGEF, na Unidade Orçamentária 16097, a subação0686 – Administração de pessoal e encargos sociais - PM é aquela que irá suportar os gastos com a referida retribuição financeira por meio da FR 0.1.00 e 0.1.11. Para a LOA/2022 há a previsão de R$1.278.482.922,00 na subação 0686. No Plano Plurianual 2020/2023, a meta financeira da referida subação de 2022 é de R$1.620.400.000,00e de 2023 é de R$1.706.350.000,00.

4 POSIÇÃO FINAL

De todo exposto, verifica-se que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposta de alteração da lei de praças é estimado para 2022 em **R$ 28.295.672,67**; 2023, **R$ 47.781.680,33** e; 2024, **R$ 63.849.986,66.** Os gastos valores deverão ser suportados pelo orçamento da Unidade Gestora 160097, Subação 0686, por meio das FR 0.1.00 e 0.1.11.

Florianópolis, 23 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
FELIPE SOUZA DUTRA
Major PM Chefe da PM-6/EMG

Pág. 09 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código XXV77Q61.

Página 134. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 134
RUBRICA

Código para verificação: **XXV77Q61**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FELIPE SOUZA DUTRA (CPF: 007.XXX.919-XX) em 23/06/2022 às 14:30:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:00 e válido até 15/06/2118 - 09:41:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNTU1XzEwNTU5XzIwMjJfWFhWNzdRNjE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00010555/2022** e o código **XXV77Q61** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 135. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 135
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Informação nº: 115/2022/SEA/GERES

Florianópolis, *data e assinatura digital.*

Ref. Processo SCC 10555/2022
Atualização da repercussão financeira.

Senhora Gerente,

Retorna os autos da Gerência de Mensagens e Atos Legislativos (GEMAT/DIAL) da Casa Civil, para providenciarmos a atualização do impacto financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 0017.5/2022, de origem governamental, que *"Dispõe sobre a promoção das praças militares estaduais e estabelece outras providências"* (autos do processo nº PMSC 18927/2022), em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado (ALESC).

Preliminarmente, é necessário esclarecer, que as análises rotineiras desse tipo de assunto sempre levam em consideração o aumento de vagas nos quadros dos órgãos, e que foi o objeto da repercussão financeira apresentada.

Em razão da redução de vagas em relação ao projeto original, ficando a Polícia Militar com máximo de 20.766 efetivos e o Corpo de Bombeiros com 4.572 efetivos, e diante da complexidade da matéria, foi necessário realizar reunião conjunta na data de hoje com as Corporações Militares envolvidas no processo, e novo entendimento é necessário aplicar no processo em tela, como passaremos a explicar.

É que muito embora há vagas criadas para algumas graduações, os cálculos apresentados pelas áreas técnicas da Polícia Militar e Bombeiro Militar já levaram em consideração a ocupação dessas vagas com as promoções a serem realizadas, com base na nova lei, ao longo dos anos vindouros.

Nesse sentido, a manutenção da nossa repercussão financeira acabaria por ensejar uma duplicidade de despesa. Com isso, estamos inserindo nos autos a repercussão financeira já apresentada pelo Corpo de Bombeiros Militar (Informação nº 009/2022/EMG - páginas 03-08), bem como nova repercussão financeira da Polícia Militar (Informação Técnica nº 07/PM6/EMG/PMSC/2022 - páginas 09-17), que, resumidamente, resulta no impacto financeiro a seguir:

QUADRO RESUMO			
ANO	APURAÇÃO PMSC	APURAÇÃO CBMSC	TOTAL
2022	R$ 28.295.672,67	R$ 3.138.000,00	**R$ 31.433.672,67**
2023	R$ 47.781.680,33	R$ 9.122.000,00	**R$ 56.903.680,33**
2024	R$ 63.849.986,66	R$ 7.662.000,00	**R$ 71.511.986,66**

Isto posto, vale frisar que a Carreira dos Militares do Estado de Santa Catarina possui diversas particularidades nas regras de promoção, as quais foram detalhadamente ponderadas nas informações supracitadas, em que foram utilizadas como base as realidades existentes nas Corporações.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código 31WHX97Q.

Página 136. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 136
RUBRICA

Dando prosseguimento aos trâmites administrativos que envolvem a matéria, ao ratificarmos as repercussões financeiras apresentadas pelos órgãos envolvidos, sugerimos o encaminhamento dos autos à Diretoria do Tesouro Estadual - DITE/SEF para análise e demais providências.

Contudo à consideração superior.

STHEFANNY JAQUES
Técnica em Atividades Administrativas
(assinado digitalmente)

De acordo.
Encaminhe-se à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ADRIANA GAVA MENEZES DE ALBUQUERQUE
Gerente de Recrutamento e Seleção
(assinado digitalmente)

De acordo.
Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário da Administração.

RENATA DE ARRUDA FETT LARGURA
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
(assinado digitalmente)

De acordo.
Encaminhe-se à SEF/DITE na forma instruída..

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código 31WHX97Q.

Página 137. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 137
RUBRICA

Código para verificação: **31WHX97Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

STHEFANNY JAQUES (CPF: 088.XXX.729-XX) em 23/06/2022 às 15:05:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/10/2019 - 14:00:09 e válido até 25/10/2119 - 14:00:09.
(Assinatura do sistema)

ADRIANA GAVA M. DE ALBUQUERQUE (CPF: 612.XXX.629-XX) em 23/06/2022 às 15:19:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:31 e válido até 30/03/2118 - 12:31:31.
(Assinatura do sistema)

RENATA DE ARRUDA FETT LARGURA (CPF: 037.XXX.279-XX) em 23/06/2022 às 15:50:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2021 - 14:37:58 e válido até 19/02/2121 - 14:37:58.
(Assinatura do sistema)

JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 23/06/2022 às 15:58:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNTU1XzEwNTU5XzIwMjJfMzFXSFg5N1E= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00010555/2022** e o código **31WHX97Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 138. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
FLS. 138
RUBRICA

Informação DITE/SEF n. 348/2022

Florianópolis, 24 de junho de 2022

Ref. *SCC 10555/2022*
Projeto de Lei Complementar n. 0017.5/2022
Plano de Carreira dos Praças Militares

Senhor Secretário,

Retorna para nova avaliação do impacto financeiro, o projeto de lei complementar n. 0017.5/2022 que "Dispõe sobre a promoção das praças militares do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências".

Por ocasião da Informação DITE n. 242, foi analisada a repercussão da matéria a partir da estimativa elaborada pela Secretaria de Estado da Administração (SEA), que ora reconhece que a despesa foi superestimada.

Assim, a SEA, por meio da Informação n. 115/2022/SEA/GERES, ratifica as repercussões financeiras calculadas pela PMSC e CBMSC:

QUADRO RESUMO			
ANO	APURAÇÃO PMSC	APURAÇÃO CBMSC	TOTAL
2022	R$ 28.295.672,67	R$ 3.138.000,00	**R$ 31.433.672,67**
2023	**R$ 47.781.680,33**	**R$ 9.122.000,00**	**R$ 56.903.680,33**
2024	R$ 63.849.986,66	R$ 7.662.000,00	**R$ 71.511.986,66**

Quanto às considerações e recomendações no que se refere à legislação que trata da responsabilidade fiscal, ratifica-se o que foi manifestado na Informação DITE n. 242/2022.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)
José Gaspar Rubick Jr.
Assessor Técnico

(documento assinado digitalmente)
Arleny Jaqueline Mangrich Pacheco
Diretora do Tesouro Estadual

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rodovia SC 401 - KM 05, nº 4.600 – Bairro Saco Grande II - CEP: 88.032-005 – Florianópolis/SC
Fone (48) 3665-2532 - Fax (48) 3665-2759

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código TS4G1V24.

Página 139. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 139
RUBRICA

Código para verificação: **TS4G1V24**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE GASPAR RUBICK JR (CPF: 004.XXX.389-XX) em 24/06/2022 às 15:19:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2018 - 18:21:47 e válido até 16/08/2118 - 18:21:47.
(Assinatura do sistema)

ARLENY JAQUELINE MANGRICH PACHECO (CPF: 868.XXX.259-XX) em 24/06/2022 às 15:21:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:20:39 e válido até 13/07/2118 - 13:20:39.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNTU1XzEwNTU5XzIwMjJfVFM0RzFWMjQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00010555/2022** e o código **TS4G1V24** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 140. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 140
RUBRICA

Ofício SEF/GABS n. 0604/2022

Florianópolis, 24 de junho de 2022.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício n. 727/CC-DIAL-GEMAT (SCC 10555/2022), datado de 22 de junho de 2022, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta pasta a respeito da solicitação, nos termos da **Informação DITE/SEF n. 348/2022 (pág. 23), da Diretoria do Tesouro Estadual.**

Por oportuno, renovamos votos de consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda

Ilustríssimo Senhor
Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos
Casa Civil
Florianópolis – SC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00010555/2022 e o código UB2L8A89.

Página 141. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **UB2L8A89**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 141
RUBRICA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO ELI (CPF: 303.XXX.199-XX) em 24/06/2022 às 20:03:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2018 - 15:01:52 e válido até 02/04/2118 - 15:01:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNTU1XzEwNTU5XzIwMjJfVUlyTDhBODk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00010555/2022** e o código **UB2L8A89** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página 142. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 142
RUBRICA

Ofício nº 751/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 27 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil, a fim de complementar a instrução do processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 0017.5/2022, de origem governamental, que "Dispõe sobre a promoção das praças militares estaduais e estabelece outras providências", em tramitação nessa Casa Legislativa, encaminho:

a) nova exposição de motivos, alinhada à versão final da proposição;

b) nova estimativa do impacto orçamentário-financeiro e nova manifestação da Diretoria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, referentes à versão final da proposição;

c) nova declaração do ordenador primário da despesa subscrita pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), correspondente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o item "b"; e

d) parecer jurídico do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV) acerca da proposição.

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 038/2021 - DOE 21.556
Delegação de competência

OF 751-CC-DIAL-GEMAT_ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018927/2022 e o código 5115QOLQ.

Página 143. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5115QOLQ**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 143
RUBRICA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN SÃO THIAGO DE CARVALHO (CPF: 661.XXX.149-XX) em 27/06/2022 às 14:27:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:27 e válido até 13/07/2118 - 14:05:27.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4OTI3XzE4OTMyXzIwMjJfNTExNVFPTFE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018927/2022** e o código **5115QOLQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.